



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

Henrique Baccarelli
194

LEI NÚMERO 815

De 19 de setembro de 1969.

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº. 738, de 21 de maio de 1.968

HENRIQUE LUIZ ARNÓDIO, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 4º da Lei nº. 738, de 21 de maio de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - A gratificação pela colocação do servidor no Regime Especial de Trabalho (R.E.T.), incorporar-se-á aos seus vencimentos, apenas para efeito de adicional, sexta parte e aposentadoria, após 10 (dez) anos de exercício no regime."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, aos 19 de setembro de 1969

Henrique Arnódio
HENRIQUE LUIZ ARNÓDIO
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 19-09-1969

Ivanir Ferreira Castilho
IVANIR FERREIRA CASTILHO
Diretor da Divisão de Expediente e de Pessoal